

1. PEDIDO DE CERTIFICADO DE PESSOA SINGULAR

1.1. Como posso pedir o meu certificado do registo criminal?

- a) Através do Portal [Registo Criminal Online](https://registocriminal.justica.gov.pt/) (<https://registocriminal.justica.gov.pt/>), [autenticando-se](#) com o seu cartão do cidadão, ou com a Chave Móvel Digital (CMD) se esta tiver sido obtida com o cartão do cidadão ou com o bilhete de identidade. Depois de feito o pedido ser-lhe-á fornecida uma referência Multibanco para pagamento da taxa devida e, uma vez efetuado esse pagamento, o certificado será disponibilizado no próprio Portal logo que emitido.
- b) Presencialmente, em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados:
- Nos [Balcões dos Serviços de Identificação Criminal](#) (DSIC);
 - Em [Unidades Centrais ou Juízos de Proximidade de Secretarias de Tribunais de Comarca](#);
 - Nos [Espaços do Cidadão](#) onde este serviço esteja presente (deve verificar os serviços disponíveis em cada posto);
 - Nas [Lojas da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão](#) (RIAC) da Região Autónoma dos Açores

O pedido presencial é meramente verbal, sem preencher qualquer impresso. Apenas deverá ser assinado um recibo do pedido.

Deve apresentar no ato do pedido o seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação válido e idóneo que permita verificar que se trata do próprio (fotografia e assinatura) e comprovar os dados de identificação necessários à emissão (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade)

- c) Se residir no estrangeiro consulte, na página 6, RESIDENTES NO ESTRANGEIRO.

2. PEDIDO DE CERTIFICADO DE PESSOA COLETIVA

2.1. Como posso pedir o certificado do registo criminal de uma pessoa coletiva?

O representante legal da pessoa coletiva pode pedir o certificado do registo criminal:

- a) Através do [Portal Registo Criminal Online](https://registocriminal.justica.gov.pt/) (<https://registocriminal.justica.gov.pt/>), [autenticando-se](#) com o seu cartão do cidadão, ou com a Chave Móvel Digital (CMD) se esta tiver sido obtida com o cartão do cidadão ou com o bilhete de identidade, e indicando o código de acesso à certidão permanente.

Depois de feito o pedido ser-lhe-á fornecida uma referência Multibanco para pagamento da taxa devida e, uma vez efetuado esse pagamento, o certificado será disponibilizado no próprio Portal logo que emitido.

- b) Pessoalmente, em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados:

- Nos [Balcões dos Serviços de Identificação Criminal](#) (DSIC);
- Em [Unidades Centrais ou Juízos de Proximidade de Secretarias de Tribunais de Comarca](#)

O pedido pessoal é meramente verbal, sem preencher qualquer impresso. Apenas deverá ser assinado um recibo do pedido.

Deve comprovar que é o representante legal (por exemplo, com a certidão permanente da empresa, ou uma certidão atual do seu registo comercial) e identificar-se com o seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento de identificação válido e idóneo que permita verificar que se trata do próprio (fotografia e assinatura).

3. PEDIDO DE CERTIFICADOS POR TERCEIROS

3.1. Posso autorizar outra pessoa a pedir um certificado?

O próprio, ou o representante legal de uma pessoa coletiva, podem autorizar um terceiro a efetuar **pessoalmente** o pedido de emissão de certificado.

Para o efeito devem emitir uma declaração escrita e assinada na qual conste:

- a) A sua identificação (nome completo e número do cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento válido e idóneo com assinatura) e, se for o caso, a qualidade de representante legal em que atua;
- b) A identificação da pessoa autorizada (nome completo e número do cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento válido e idóneo com assinatura);
- c) A declaração de que autoriza o pedido de emissão de certificado e o fim a que se destina o certificado;
- d) A sua assinatura, conforme com o documento mencionado na autorização.

3.2. Como deve um terceiro autorizado pedir o certificado?

O terceiro autorizado deve pedir o certificado **pessoalmente** em qualquer dos postos de atendimento onde é possível a emissão de certificados.

Deve apresentar:

- a) A autorização do próprio, ou do representante da pessoa coletiva;
- b) O seu documento de identificação mencionado na autorização;
- c) O documento de identificação do titular da informação mencionado na autorização, ou a sua cópia certificada;
- d) No caso de pessoas coletivas, um documento comprovativo da qualidade de representante legal da pessoa que emitiu a autorização (por exemplo, com a

certidão permanente da empresa, ou uma certidão atual do seu registo comercial).

3.3. Como se obtém o certificado de um menor, ou de um incapaz?

Os ascendentes de menor, bem como o tutor ou curador de incapaz, podem pedir **pessoalmente** a emissão de certificado do registo criminal do menor (com mais de 16 anos de idade) ou do incapaz.

Para o efeito, devem apresentar:

- a) A prova da sua qualidade de ascendentes do menor, ou de tutor ou curador do incapaz;
- b) O cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento válido e idóneo, da pessoa de quem é pedido o certificado;
- c) O seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou outro documento válido e idóneo.

4. PRAZO DE EMISSÃO E CUSTO

4.1. Qual é o prazo para a emissão do certificado?

4.1.1. Pessoas singulares

Local de apresentação do pedido	Prazo de emissão	
Portal Registo Criminal Online	Imediato após pagamento (1)	
	Com exibição de cartão do cidadão ou de BI válido	Com exibição de outro documento de identificação válido
Balcões dos Serviços de Identificação Criminal	Imediato (2)	Imediato (2)
Tribunais	Imediato (2)	3 dias úteis
Outros serviços (EdC e RIAC)	Imediato (2)	3 dias úteis (mais prazo de expedição postal para a morada indicada pelo requerente)
Pedidos recebidos do estrangeiro	5 dias úteis (3)	5 dias úteis (3)

- (1) Exceto se existirem impedimentos técnicos relativos à identificação da pessoa ou à informação a certificar, caso em que será emitido no prazo máximo de três dias úteis (exceto se for solicitado ao requerente, nesse prazo, algum esclarecimento complementar).
- (2) Exceto se, por motivos técnicos relativos à identificação da pessoa ou à informação a certificar, essa emissão exigir prévia análise dos serviços centrais, caso em que o prazo será de 3 dias úteis.
- (3) Após receção de todos os documentos necessários e confirmada a receção do pagamento.

4.1.2. Pessoas coletivas

O certificado de pessoa coletiva é emitido no prazo máximo de três dias úteis (exceto se for solicitado ao requerente, nesse prazo, algum esclarecimento complementar).

4.2. Qual é o preço a pagar?

Pela emissão do certificado do registo criminal é devida uma taxa de € 5.

5. RESIDENTES NO ESTRANGEIRO

5.1. Se residir no estrangeiro posso pedir o meu certificado através do Portal do Registo Criminal Online?

Sim, caso possua os códigos do cartão do cidadão ativos e leitor de cartões, ou chave móvel digital obtida com o cartão de cidadão ou com bilhete de identidade. Note que o pagamento terá de ser feito por Multibanco ou através do serviço *Homebanking*, através de referência MB na opção de pagamento de serviços (não é possível pagar por transferência bancária). Mais informação em [1.1 a\)](#)

5.2. Se residir no estrangeiro e não utilizar o Portal Registo Criminal Online, como posso pedir o meu certificado?

Deve imprimir o formulário disponível [aqui](#).

O formulário deve ser totalmente preenchido e assinado (de acordo com as instruções) e remetido aos Serviços de Identificação Criminal por qualquer via (via postal, fax, ou correio eletrónico) acompanhado de:

- a) Cópia do seu cartão do cidadão ou bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação válido e idóneo com assinatura;
- b) Pagamento da quantia devida, ou comprovativo desse pagamento.

Correio eletrónico: sicrim@dgaj.mj.pt

Morada: Direção-Geral da Administração da Justiça, Serviço de Consulados, Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º- DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL

Fax: +351 211 545 113

O certificado será remetido para o endereço eletrónico que indicar ou, se o pretender, por correio, simples ou registado, para a morada que indicar.

O certificado enviado por correio postal é apenas impressão da versão eletrónica, uma vez que a autenticidade do certificado é aferida pelo código inscrito no próprio documento.

5.2.1. Qual o preço a pagar?

A taxa de emissão devida é de € 5 (cinco euros).

Se optar por receber o certificado por correio eletrónico o valor a pagar é € 5;

Caso pretenda a remessa do certificado por via postal, acresce o valor de € 3,25, perfazendo o total de € 8,25.

Nota: apenas são aceites Euros.

5.2.2. Como posso efetuar o pagamento?

O pagamento pode ser efetuado por uma das seguintes formas:

a) **Transferência bancária (*):**

- EUR (EUROS) via Sistema TARGET da Zona Euro (Euro Target System)

IBAN: PT50 0781 0112 01120013955 85

Código bancário internacional (BIC SWIFT): IGCPPTPL

Banco: IGCP

Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça

Morada da entidade beneficiária: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Pisos 9º ao 14º,
1990-097 Lisboa, PORTUGAL

Banco: IGCP; **Morada da agência bancária:** Avenida da República, 57, 1050-189
Lisboa, Portugal

- EUR (EUROS) via outros Sistemas (OTHER SYSTEMS)

Pay to - The Chase Manhattan Bank - Frankfurt (CHASDEFX)

For the account of - The Chase Manhattan Bank - London (CHASGB2L)

Account number - 6231400604

For further credit to - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública -
IGCP, E.P.E

Account number - 23631401

Ref.^a - 0781 0112 0112 0013 9558 5

(*)- No caso de efetuar o pagamento por transferência bancária, deve preencher o anexo ao formulário.

- b) Remessa de numerário (de acordo com os regulamentos postais)
- c) Cheque sobre banco português, ou com representação em Portugal - emitido à ordem de IGCP;
- d) Vale postal internacional - Nome da entidade beneficiária: Direção-Geral da Administração da Justiça, Morada: Av. D. João II, nº 1.08.01 D/E, Piso 13º- DSIC, 1990-097 Lisboa, PORTUGAL;

5.3. Em alternativa pode outra pessoa, em Portugal, pedir o meu certificado?

Sim, é possível, desde que essa pessoa esteja autorizada por si a fazer esse pedido. Toda a informação sobre esta possibilidade em **PEDIDO DE CERTIFICADOS POR TERCEIROS**

<> <> <>